



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 02/12/2019

SEÇÃO 1

PORTARIA (SEF/M.ECONOMIA)

- Nº 12.434, de 29 de novembro de 2019 – Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República; dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; de Minas e Energia; das Relações Exteriores; do Desenvolvimento Regional; e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e do Gabinete da Vice-Presidência da República, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS (SERFB/M.ECONOMIA)

- Nº 191, de 20 de novembro de 2019/DRFBFortaleza/SR3RF – Cancela REIDI: Ventos de Santo Augusto II Energias Renováveis S/A.
- Nº 192, de 21 de novembro de 2019/DRFBFortaleza/SR3RF – Cancela REIDI: Ventos de Santo Augusto VII Energias Renováveis S/A.
- Nº 194, de 22 de novembro de 2019/DRFBFortaleza/SR3RF – Cancela REIDI: Fotowatio do Brasil Projetos de Energias Renováveis Ltda.
- Nº 195, de 26 de novembro de 2019/DRFBFortaleza/SR3RF – Cancela REIDI: MPX Pecém II Geração de Energia S/A.

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS (ANEEL)

- Nºs 8.379, 8.380, 8.383, 8.384 e 8.386, de 26 de novembro de 2019.

RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS (ANEEL)

- Nºs 2.642 e 2.643, de 26 de novembro de 2019.

PORTARIA (CNA/DPMF/IPHAN/MTUR)

- Nº 76, de 29 de novembro de 2019 – Expedições de Permissões, Renovações e Autorizações de Projetos de Pesquisas Arqueológicas.

SEÇÃO 2

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 12.434, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República; dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; de Minas e Energia; das Relações Exteriores; do Desenvolvimento Regional; e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e do Gabinete da Vice-Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 316.468.741,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 157, de 22 de agosto de 2019, do Secretário Especial de Fazenda, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alíneas "a", item "1", e "c", item "1", III, alíneas "c", item "1", "d", item "1", e "i", item "1", e IV, alíneas "a", "b", e "e", item "1", e § 3º, da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor da Presidência da República; dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; de Minas e Energia; das Relações Exteriores; do Desenvolvimento Regional; e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e do Gabinete da Vice-Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 316.468.741,00 (trezentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(...)



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	R P	M D	I U	F T E	VALOR
	2046	Oceanos, Zona Costeira e Antártica								160.000
		ATIVIDADES								
22 663	2046 2170	Avaliação dos Recursos Não-Vivos da Zona Econômica Exclusiva (ZEE)								160.000
22 663	2046 2170 0001	Avaliação dos Recursos Não-Vivos da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) - Nacional								160.000
			F	4	2	90	0	142		160.000
	2084	Recursos Hídricos								450.000
		ATIVIDADES								
22 544	2084 2397	Levantamentos Hidrogeológicos								450.000
22 544	2084 2397 0001	Levantamentos Hidrogeológicos - Nacional								450.000
			F	4	2	90	0	142		450.000
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								3.000.000
		ATIVIDADES								
22 122	2119 2000	Administração da Unidade								3.000.000
22 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								3.000.000
			F	3	2	90	0	142		3.000.000
TOTAL - FISCAL										3.610.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.610.000



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2053		Petróleo e Gás								1.112.000
		PROJETOS								
25 753	2053 15BM	Implantação do Centro de Rochas e Fluidos								1.112.000
25 753	2053 15BM 0001	Implantação do Centro de Rochas e Fluidos - Nacional								1.112.000
			F	4	3	90	0	174		1.050.000
			F	4	3	90	0	250		62.000
TOTAL - FISCAL										1.112.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.112.000



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	O	M	I	F	VALOR
			F	N	P	D	D	U	T	E	
	2041	Geologia, Mineração e Transformação Mineral									1.774.000
		ATIVIDADES									
22 125	2041 215Z	Outorga, Fiscalização e Regulação da Pesquisa e Produção Mineral									1.774.000
22 125	2041 215Z 0001	Outorga, Fiscalização e Regulação da Pesquisa e Produção Mineral - Nacional									1.774.000
			F	4	2	90	0	129			997.880
			F	4	2	90	0	341			776.120
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia									524.431
		ATIVIDADES									
22 122	2119 2000	Administração da Unidade									524.431
22 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional									524.431
			F	3	2	90	0	129			524.431
TOTAL - FISCAL											2.298.431
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											2.298.431

(...)

ANEXO II

(...)



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	O	M	U	I	F	VALOR
	2046	Oceanos, Zona Costeira e Antártica	F									160.000
		ATIVIDADES										
22 663	2046 2170	Avaliação dos Recursos Não-Vivos da Zona Econômica Exclusiva (ZEE)										160.000
22 663	2046 2170 0001	Avaliação dos Recursos Não-Vivos da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) - Nacional										160.000
			F	3	2	90	0	142				160.000
	2084	Recursos Hídricos										450.000
		ATIVIDADES										
22 544	2084 2397	Levantamentos Hidrogeológicos										450.000
22 544	2084 2397 0001	Levantamentos Hidrogeológicos - Nacional										450.000
			F	3	2	90	0	142				450.000
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia										3.000.000
		PROJETOS										
18 543	2119 125F	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina										3.000.000
18 543	2119 125F 0042	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina										3.000.000
			F	3	2	90	0	142				3.000.000
TOTAL - FISCAL												3.610.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												3.610.000



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	F	N	P	O	U	T	
	2053	Petróleo e Gás								1.112.000
		PROJETOS								
25 753	2053 15BM	Implantação do Centro de Rochas e Fluidos								1.112.000
25 753	2053 15BM 0001	Implantação do Centro de Rochas e Fluidos - Nacional								1.112.000
			F	3	3	90	0	174		1.050.000
			F	3	3	90	0	250		62.000
TOTAL - FISCAL										1.112.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.112.000



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2041		Geologia, Mineração e Transformação Mineral								1.774.000
		ATIVIDADES								
22 125	2041 215Z	Outorga, Fiscalização e Regulação da Pesquisa e Produção Mineral								1.774.000
22 125	2041 215Z 0001	Outorga, Fiscalização e Regulação da Pesquisa e Produção Mineral - Nacional								1.774.000
			F	3	2	90	0	129		997.880
			F	3	2	90	0	341		776.120
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								524.431
		ATIVIDADES								
22 122	2119 2000	Administração da Unidade								524.431
22 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								524.431
			F	4	2	90	0	129		524.431
TOTAL - FISCAL										2.298.431
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.298.431

(...)



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 191, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela, a pedido, a habilitação para Operar o Regime Especial (Reidi) da pessoa jurídica que menciona. O cancelamento da habilitação implica no cancelamento automático das co-habilitações a ela vinculadas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições constantes do artigo 270, "caput", dos benefícios fiscais, e no uso da incumbência regimental constante do artigo 340, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, seção 1, página 22 e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso I, §1º, §2º, §6º e §7º, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, como também o exposto na informação fiscal e no despacho exarados no processo nº 10380.723.349/2018-87, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação constante do Ato Declaratório Executivo (ADE) de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de nº 62, de 10 de junho de 2016 (publicado no DOU de 15/06/2016, seção 1, página 21), emitido, por esta Delegacia, a favor da pessoa jurídica VENTOS DE SANTO AUGUSTO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ nº 15.673.911/0001-57, na condição de titular do correspondente projeto, através do processo administrativo nº 13308.720.081/2015-40, haja vista o interessado ter finalizado as obras referentes ao citado projeto. Fica, igualmente cancelada as eventuais co-habilitações vinculadas ao correspondente projeto, consoante dispõe o art. 12, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 758/2007; sem prejuízo da observância, quando for o caso, do disposto no art. 9º, § único do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e art. 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos do Ato Declaratório Executivo referido no artigo primeiro deste Ato, pelo que a supracitada pessoa jurídica não poderá mais efetuar aquisições e importações ao amparo do REIDI de bens e serviços destinados ao projeto correspondente à habilitação ora cancelada, abrangendo referidos efeitos a(s) pessoa(s) jurídica(s) eventualmente co-habilitada(s) e vinculada(s) ao correspondente projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se a requerente.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela, a pedido, a habilitação para Operar o Regime Especial (Reidi) da pessoa jurídica que menciona. O cancelamento da habilitação implica no cancelamento automático das co-habilitações a ela vinculadas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições constantes do artigo 270, "caput", dos benefícios fiscais, e no uso da incumbência regimental constante do artigo 340, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, seção 1, página 22 e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso I, §1º, §2º, §6º e §7º, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, como também o exposto na informação fiscal e no despacho exarados no processo nº 13308.720.071/2018-57, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação constante do Ato Declaratório Executivo (ADE) de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de nº 55, de 17 de maio de 2016 (publicado no DOU de 19/05/2016, seção 1, página 16), emitido, por esta Delegacia, a favor da pessoa jurídica VENTOS DE SANTO AUGUSTO VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ nº 15.673.881/0001-89, na condição de titular do correspondente projeto, através do processo administrativo nº 13308.720.083/2015-39, haja vista o interessado ter finalizado as obras referentes ao citado projeto. Fica, igualmente cancelada as eventuais cohabilitações vinculadas ao correspondente projeto, consoante dispõe o art. 12, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 758/2007; sem prejuízo da observância, quando for o caso, do disposto no art. 9º, § único do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e art. 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos do Ato Declaratório Executivo referido no artigo primeiro deste Ato, pelo que a supracitada pessoa jurídica não poderá mais efetuar aquisições e importações ao amparo do REIDI de bens e serviços destinados ao projeto correspondente à habilitação ora cancelada, abrangendo referidos efeitos a(s) pessoa(s) jurídica(s) eventualmente co-habilitada(s) e vinculada(s) ao correspondente projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se a requerente.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 194, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela, a pedido, a habilitação para Operar o Regime Especial (Reidi) da pessoa jurídica que menciona. O cancelamento da habilitação implica no cancelamento automático das co-habilitações a ela vinculadas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições constantes do artigo 270, "caput", dos benefícios fiscais, e no uso da incumbência



regimental constante do artigo 340, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, seção 1, página 22 e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso I, §1º, §2º, §6º e §7º, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, como também o exposto na informação fiscal e no despacho exarados no processo nº 10380.729.371/2018-31, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação constante do Ato Declaratório Executivo (ADE) de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de nº 44, de 30 de agosto de 2017 (publicado no DOU de 01/09/2017, seção 1, página 99), emitido, por esta Delegacia, a favor da pessoa jurídica FOTOWATIO DO BRASIL PROJETOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ nº 17.026.946/0001-20, na condição de titular do correspondente projeto, através do processo administrativo nº 10380.725.947/2017-18, haja vista a interessada ter alegado no seu pedido, em síntese, o seguinte: que se sagrou exitosa no Mecanismo Competitivo de Descontratação de Energia de Reserva de 2017 2/, realizado em 28/08/2017, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Uma vez

homologado o resultado do certame, a autorização concedida pelo MME para a Fotowatio do

Brasil Projetos de Energias Renováveis Ltda. implantar o referido projeto (Portaria MME nº

186/2015) será extinta. Isso significa que o projeto UFV FRV Massapé não será implantado.

Nesse sentido, as diretrizes do Mecanismo Competitivo de Descontratação de Energia de Reserva

- em particular o artigo 7º-A, §6º, inciso III do Decreto nº 6.353/2008 3 /, com redação dada pelo

Decreto nº 9.019/2017, e o item 10.1.4 4 / do Edital -, estabelecem como condição à

homologação do resultado pela ANEEL, o pedido de cancelamento da habilitação ao REIDI. Fica, igualmente cancelada as eventuais cohabilitações vinculadas ao correspondente projeto, consoante dispõe o art. 12, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 758/2007; sem prejuízo da observância, quando for o caso, do disposto no art. 9º, § único do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e art. 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos do Ato Declaratório Executivo referido no artigo primeiro deste Ato, pelo que a supracitada pessoa jurídica não poderá mais efetuar aquisições e importações ao amparo do REIDI de bens e serviços destinados ao projeto correspondente à habilitação ora cancelada, abrangendo referidos efeitos a(s) pessoa(s) jurídica(s) eventualmente co-habilitada(s) e vinculada(s) ao correspondente projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se a requerente.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 195, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela, a pedido, a habilitação para Operar o Regime Especial (Reidi) da pessoa jurídica que menciona. O cancelamento da habilitação implica no cancelamento automático das co-habilitações a ela vinculadas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições constantes do artigo 270, "caput", dos benefícios fiscais, e no uso da incumbência regimental constante do artigo 340, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, seção 1, página 22 e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso I, §1º, §2º, §6º e §7º, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, como também o exposto na informação fiscal e no despacho exarados no processo nº 10010.041.452/0318-02, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação constante do Ato Declaratório Executivo (ADE) de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de nº 99, de 14 de agosto de 2009 (publicado no DOU de 18/08/2009, seção 1, página 29), emitido, por esta Delegacia, a favor da pessoa jurídica MPX PECÉM II GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 10.471.487/0001-44, na condição de titular do correspondente projeto, através do processo administrativo nº 10380.009.775/2009-13, haja vista que a construção da usina foi concluída, não há necessidade de novas importações de bens e/ou importação de serviços.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos do Ato Declaratório Executivo referido no artigo primeiro deste Ato, pelo que a supracitada pessoa jurídica não poderá mais efetuar aquisições e importações ao amparo do REIDI de bens e serviços destinados ao projeto correspondente à habilitação ora cancelada, abrangendo referidos efeitos a(s) pessoa(s) jurídica(s) eventualmente co-habilitada(s) e vinculada(s) ao correspondente projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se a requerente.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.379, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002487/2001-23. Interessado: Usina Trapiche S.A.. Objeto: (i) Revogar a Resolução nº 174/2002, que autorizou a interessada a implantar e explorar a PCH Gindaí, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PE.028091-7.01, localizada nos municípios de Rio Formoso e Sirinhaém, estado de Pernambuco; (ii) dispensar a reversão dos bens vinculados a essa autorização; e (iii) disponibilizar o eixo a eventuais interessados. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.380, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004326/2001-65. Interessada: Jambo Energia S.A. Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 609, de 13 de junho de 2006, que autorizou a interessada a implantar e explorar a PCH Jambo, CEG PCH.PH.RJ.029433-0.01, localizada nos municípios de São Sebastião do Alto e Santa Maria Madalena, estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.383, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005688/2019-28. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - Celpe Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem do trecho das linhas de distribuição que perfazem o seccionamento das Linhas de Distribuição 69 kV Carpina - Limoeiro C1 e C2, na subestação Lagoa do Carro, localizadas no estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.384, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002807/2019-91. Interessada: SPE Gameleira Energia S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.944, de 25 de junho de 2019, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, da área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Gameleira - Touros, localizada no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.386, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005614/2019-91. Interessada: Enel Green Power Cumaru 5 S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Enel Green Power Cumaru 5 S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/230 kV Cumaru, localizada no município de São Miguel do Gostoso, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.642, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005353/2019-18. Interessados: Centrais Elétricas Brasileira S.A. - Eletrobras, Distribuidoras de Energia Elétrica, Consumidores, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Objeto: Estabelece os montantes de potência contratada e energia elétrica referentes à Usina Hidrelétrica - UHE Itaipu para o ano de 2020 e os valores correspondentes às cotas-partes a serem consideradas no rateio de potência e energia para o ano de 2027. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.643, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005354/2019-54. Interessados: Eletrobrás Termonuclear S/A - Eletronuclear, Distribuidoras de Energia Elétrica, Consumidores, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Objeto: Estabelece as cotas-partes referentes à energia proveniente das usinas Angra 1 e Angra 2 para o ano de 2027 e os montantes de energia a serem alocados às distribuidoras do Sistema Interligado Nacional - SIN em 2020. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



Ministério do Turismo

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA**PORTARIA Nº 76, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso I, art. 2º, 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regido pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regido pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

V - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VI - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

(...)



03-Processo nº 01510.002734/2016-10

Projeto: Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial na PCH Linha Rica

Arqueólogo Coordenador: Vania Leandro de Sousa

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)

Área de Abrangência: Município de Ibicaré, estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

ANEXO II

01-Processo n.º 01496.900175/2017-11

Projeto: Programa de Resgate e Monitoramento Arqueológico na Linha de Transmissão (LT) 230kV Russas-Banabuiú-CE

Arqueóloga Coordenadora: Danúbia Valéria Rodrigues de Lima

Endosso Institucional: Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri

Área de Abrangência: Municípios de Russas, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Jaguaratama e Banabuiú, estado do Ceará

Prazo de validade: 06 (seis) meses

02-Processo n.º 01492.000270/2016-64

Projeto: Arqueologia Preventiva em Novas Áreas de Intervenção da Mina Juruti -Pará

Arqueóloga Coordenadora: Patrícia da Silva Hackbart

Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia de Marabá (NAM) Hilmar Harry Kluck - Fundação Casa da Cultura de Marabá - Prefeitura Municipal de Marabá

Área de Abrangência: Município de Juriti, estado do Pará

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO III

01-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: ENGIE Transmissão de Energias Ltda

Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV Ponta Grossa - São Mateus do Sul (C1)

Processo n.º 01508.000610/2019-83

Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico do empreendimento: Subgrupo III.A - Linha de Transmissão 230 kV Ponta Grossa - São Mateus do Sul (C1)

Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini

Arqueólogos Coordenadores de Campo: Juliana Freitas e Daniel Lopes Comapa Cavalcante

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Municípios de Ponta Grossa, Palmeira, Teixeira Soares, São João do Triunfo e São Mateus do Sul, estado do Paraná

Prazo de Validade: 12 (doze) meses



02-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: ENGIE Transmissão de Energias Ltda

Empreendimento: Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Klacel - Ponta Grossa Norte C1 até a Subestação Ponta Grossa e Linha de Transmissão 230 kV Ponta Grossa - Ponta Grossa Sul C1

Processo n.º 01508.000611/2019-28

Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico do empreendimento: Subgrupo III.B - Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Klacel - Ponta Grossa Norte C1 até a Subestação Ponta Grossa e Linha de Transmissão 230 kV Ponta Grossa - Ponta Grossa Sul C1
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini

Arqueólogos Coordenadores de Campo: Juliana Freitas e Petherson Farias de Oliveira

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Ponta Grossa, estado do Paraná

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

03-Enquadramento I.N: Nível III

Empreendedor: Vale S.A

Empreendimento: Área de Expansão da Cava de Morro I e instalação do Britador e TCLD de Morro I - Complexo Minerador Ferro-Carajás, Serra Norte/PA

Processo n.º 01492.000215/2018-36

Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico da Área de Expansão da Cava, Instalação do Britador/TCLD, Complexo Minerador Ferro Carajás

Arqueólogo Coordenador: Anderson Barbosa Alves Pereira

Arqueólogo de Campo: Rogério Andrade dos Santos

Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia e Etnologia de Marabá - Fundação Casa da Cultura de Marabá

Área de Abrangência: Município de Parauapebas, estado do Pará

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

04-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Oitis 8 Energia Renovável S.A.

Empreendimento: Parque Eólico Oitis 8

Processo n.º 01402.000639/2019-43

Projeto: Avaliação de potencial de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Oitis 8

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí

Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí

Prazo de Validade: 03 (três) meses



05-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Oitis 9 Energia Renovável S.A.

Empreendimento: Parque Eólico Oitis 9

Processo n.º 01402.000640/2019-78

Projeto: Avaliação de potencial de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Oitis 9

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí

Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí

Prazo de Validade: 03 (três) meses

06-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Oitis 10 Energia Renovável S.A.

Empreendimento: Parque Eólico Oitis 10

Processo n.º 01402.000641/2019-12

Projeto: Avaliação de potencial de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Oitis 10

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí

Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí

Prazo de Validade: 03 (três) meses

07-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Oitis 3 Energia Renovável S.A.

Empreendimento: Parque Eólico Oitis 3

Processo n.º 01402.000632/2019-21

Projeto: Avaliação de potencial de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Oitis 3

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Caroline Rutz

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí

Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí

Prazo de Validade: 03 (três) meses

08-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Oitis 7 Energia Renovável S.A.

Empreendimento: Parque Eólico Oitis 7

Processo n.º 01402.000637/2019-54

Projeto: Avaliação de potencial de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Oitis 7

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí

Área de Abrangência: município de Dom Inocêncio, estado do Piauí

Prazo de Validade: 03 (três) meses



09-Enquadramento IN: Nível IV**Empreendedor:** Oitis 6 Energia Renovável S.A**Empreendimento:** Parque Eólico Oitis 6**Processo n.º** 01402.000636/2019-18**Projeto:** Avaliação de potencial de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Oitis 6**Arqueóloga Coordenadora:** Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani**Arqueóloga de Campo:** Lycia Macley dos Santos Silva**Apoio Institucional:** Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí**Prazo de Validade:** 03 (três) meses

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019120200152

152

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**10- Enquadramento IN: Nível IV****Empreendedor:** Oitis 4 Energia Renovável S.A.**Empreendimento:** Parque Eólico Oitis 4**Processo n.º** 01402.000633/2019-76**Projeto:** Avaliação de potencial de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Oitis 4**Arqueóloga Coordenadora:** Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani**Arqueóloga de Campo:** Caroline Rutz**Apoio Institucional:** Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí**Área de Abrangência:** Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí**Prazo de Validade:** 03 (três) meses**11-Enquadramento IN: Nível IV****Empreendedor:** Oitis 5 Energia Renovável S.A.**Empreendimento:** Parque Eólico Oitis 5**Processo n.º** 01402.000635/2019-65**Projeto:** Avaliação de potencial de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Oitis 5**Arqueóloga Coordenadora:** Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani**Arqueóloga de Campo:** Caroline Rutz**Apoio Institucional:** Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí**Área de Abrangência:** Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí**Prazo de Validade:** 03 (três) meses**12- Enquadramento IN: Nível IV****Empreendedor:** Oitis 2 Energia Renovável S.A.**Empreendimento:** Parque Eólico Oitis 2**Processo n.º** 01402.000631/2019-87**Projeto:** Avaliação de potencial de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Oitis 2**Arqueóloga Coordenadora:** Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani**Arqueóloga de Campo:** Caroline Rutz**Apoio Institucional:** Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí**Área de Abrangência:** Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí**Prazo de Validade:** 03 (três) meses

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019120200153

153

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



13-Enquadramento IN: Nível IV**Empreendedor:** Oitis 1 Energia Renovável S.A.**Empreendimento:** Parque Eólico Oitis 1**Processo n.º** 01402.000630/2019-32**Projeto:** Avaliação de potencial de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Oitis 1**Arqueóloga Coordenadora:** Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani**Arqueóloga de Campo:** Caroline Rutz**Apoio Institucional:** Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí**Área de Abrangência:** Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí**Prazo de Validade:** 03 (três) meses

(…)

15-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Centrais Elétricas Cesar Filho LTDA**Empreendimento:** Indústria de Calcário**Processo n.º** 01410.000096/2019-65**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Indústria de Calcário**Arqueólogo Coordenador:** Sérgio Bruno dos Reis Almeida**Arqueólogo de Campo:** Robson Thauan de Jesus Silva**Apoio Institucional:** Centro de Pesquisas e Museu Regional de Arqueologia de Rondônia**Área de Abrangência:** Município de Nova Brasilândia do Oeste, estado de Rondônia**Prazo de Validade:** 06 (seis) meses

(…)

17-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Águas Claras Mineração Agropecuária Ltda.**Empreendimento:** Loteamento Alphaville Branco**Processo n.º** 01506.001435/2019-61**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Alphaville Branco**Arqueóloga Coordenadora:** Lilia Benevides Guedes Lins**Arqueóloga de Campo:** Tânia Ferraz de Oliveira**Apoio Institucional:** Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor**Área de Abrangência:** Município de Itu, estado de São Paulo**Prazo de Validade:** 03 (três) meses

(…)

19-Enquadramento IN: III**Empreendedor:** Cris Participações e Administração de Bens**Empreendimento:** CGH Lebon Régis**Processo n.º** 01510.000518/2019-74**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Lebon Régis**Arqueólogo Coordenador:** Cleiton Silva da Silveira**Apoio Institucional:** Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)**Área de Abrangência:** Município de Lebon Régis, estado de Santa Catarina**Prazo de Validade:** 02 (dois) meses

20-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** JMN Mineração S.A**Empreendimento:** Mina do Baú 2**Processo n.º** 01514.001494/2019-31**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Mina do Baú 2**Arqueóloga Coordenadora:** Sofia Magali Civitella**Arqueólogo de Campo:** Thiago de Souza Nascimento**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**Área de Abrangência:** Município de Santa Bárbara, estado de Minas Gerais**Prazo de Validade:** 06 (seis) meses**21-Enquadramento IN: Nível IV****Empreendedor:** Centrais Elétricas do Pará. S/A Celpa**Empreendimento:** Linha de Distribuição 138KV Capanema - Bragança**Processo n.º** 01492.000528/2019-75**Projeto:** Gestão do Patrimônio Arqueológico - Linha de Distribuição 138KV Capanema - Bragança**Arqueólogo Coordenador:** Paulo Eduardo Zanettini**Arqueólogo de Campo:** Leonel Brizola Marques Vieira Júnior**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia Curt Nimuendajú - Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)**Área de Abrangência:** Municípios de Capanema, Tracuateua e Bragança, estado do Pará**Prazo de Validade:** 10 (dez) meses

(…)

23-Enquadramento IN nº 001/2015: Nível III**Empreendedor:** Millenium Treinamentos e Eventos Ltda.**Empreendimento:** CGH Araras**Processo n.º** 01508.000611/2018-47**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas da influência da CGH Araras**Arqueólogo Coordenador:** Éberson Martins do Couto**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)**Área de Abrangência:** Municípios de Goioxim e Guarapuava, estado do Paraná**Prazo de Validade:** 02 (dois) meses

(…)

25-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** JCS Engenharia Consultoria e Participações EIRELI**Empreendimento:** CGH Santo Reis**Processo n.º** 01508.000283/2018-89**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência da CGH Santo Reis**Arqueólogo Coordenador:** Isaac Amorim dos Santos**Apoio Institucional:** Museu Paranaense - Governo do Estado do Paraná**Área de Abrangência:** Municípios de Roncador e Nova Cantu, estado do Paraná**Prazo de Validade:** 06 (seis) meses

26-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** JCS Engenharia, Consultoria e Participações EIRELI**Empreendimento:** CGH Azul II**Processo n.º** 01508.000228/2019-70**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Azul II**Arqueólogo Coordenador:** Isaac Amorim dos Santos**Apoio Institucional:** Museu Paranaense - Governo do Estado do Paraná**Área de Abrangência:** Municípios de Ariranha do Ivaí e Ivaiporã, estado do Paraná**Prazo de Validade:** 06 (seis) meses

(…)

28-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Manuel Gonçalves Martins**Empreendimento:** Pequena Central Hidrelétrica Retirinho**Processo n.º** 01516.001177/2018-13**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na PCH Retirinho**Arqueólogo Coordenador:** João Luiz de Oliveira Lopes**Arqueólogo de Campo:** Lucas Renan Lobato Lima da Silva**Apoio Institucional:** Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos - Prefeitura de Jataí**Área de Abrangência:** Municípios de Caçu e Itarumã, estado de Goiás**Prazo de Validade:** 04 (quatro) meses

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019120200153

153

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(…)

30-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** HITECH ETIQUETAS LTDA**Empreendimento:** CGH AQUA 03**Processo n.º** 01510.000318/2018-31**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento CGH Aqua 03**Arqueólogo Coordenador:** Jorge Luiz de Oliveira Viana**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí, Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí**Área de Abrangência:** Município de Ibirama, estado de Santa Catarina**Prazo de Validade:** 05 (cinco) meses**31-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** ATLAS Energia Renovável do Brasil S.A.**Empreendimento:** Complexo Solar Fotovoltaico Juazeiro V, VI e VII**Processo nº** 01502.000833/2018-10**Projeto:** Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área do Complexo Solar Fotovoltaico Juazeiro V, VI e VII**Arqueóloga Coordenadora e de Campo:** Nina Rosa Pereira Ledoux**Apoio Institucional:** Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)**Área de Abrangência:** Município de Juazeiro, estado da Bahia**Prazo de Validade:** 13 (treze) meses

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019120200154

154

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



32-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Terro Mineração Ltda**Empreendimento:** Terro Mineração**Processo nº** 01409.000295/2018-21**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Terro Mineração**Arqueólogo Coordenador:** Celso Perota**Arqueólogo de Campo:** Dionne Miranda Azevedo Erler**Apoio Institucional:** Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orsich - IPAE**Área de Abrangência:** Município de Linhares, estado do Espírito Santo**Prazo de Validade:** 02 (dois) meses**34-Enquadramento IN: Nível: III****Empreendedor:** SPE Transmissora de Energia Linha Verde II S/A**Empreendimento:** Linha de Transmissão 500kv Presidente Juscelino - Itabira 5 - C2**Processo nº.** 01450.005243/2018-36**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Linha de Transmissão LT 500 kv Presidente Juscelino - Itabira 5 - C2**Arqueólogo Coordenador:** Cláudio César de Souza e Silva**Arqueólogo Coordenador de Campo:** Júlio Cesar Alves de Castro**Apoio Institucional:** Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)**Área de abrangência:** Municípios de Presidente Juscelino, Santana de Pirapama, Baldim, Santana do Riacho, Jaboticatubas, Taquaruçu de Minas, Nova União e Itabira, estado de Minas Gerais**35-Enquadramento IN: Nível IV****Empreendedor:** CELG Distribuição S.A. - CELG D**Empreendimento:** LDAT 138 KV Corumbá - Pirenópolis**Processo n.º** 01516.001010/2018-52**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Linha de Distribuição de Alta Tensão 138 kV - Corumbá - Pirenópolis**Arqueólogo Coordenador:** Paulo Eduardo Zanettini e Luciana Bozzo Alves**Arqueólogo de Campo:** Letícia Ribeiro Ferreira da Silva**Apoio Institucional:** Museu Goiano Professor Zoroastro Artiaga - Governo do Estado de Goiás**Área de Abrangência:** Municípios de Pirenópolis e Corumbá de Goiás, estado de Goiás**Prazo de Validade:** 02 (dois) meses**36-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** Portomais Extração e Comércio de Areia Ltda.**Empreendimento:** Mineração da Portomais Extração e Comércio de Areia Ltda.**Processo n.º** 01506.004333/2019-06**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de inserção do Empreendimento Portomais Extração e Comércio de Areia Ltda**Arqueólogo Coordenador e de Campo:** Renato Kipnis**Apoio Institucional:** Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu**Área de Abrangência:** Município de Tremembé, estado de São Paulo**Prazo de Validade:** 03 (três) meses

37-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Nacional de Grafite LTDA

Empreendimento: Mina Fazenda Santana II (DNPM 831.817/90), Mina Serrinha (DNPM 830.884/80), Mina Fazenda Aliança (DNPM 830.438/88), Mina Fazenda Ondina (DNPM 831.820/90), Mina Córrego da Água Fria (DNPM 831.803/93), Mina Monte Cristo IV (DNPM 830.359/91)

Processo nº 01514.001531/2019-19

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Mina Fazenda Santana II (DNPM 831.817/90), Mina Serrinha (DNPM 830.884/80), Mina Fazenda Aliança (DNPM 830.438/88), Mina Fazenda Ondina (DNPM 831.820/90), Mina Córrego da Água Fria (DNPM 831.803/93), Mina Monte Cristo IV (DNPM 830.359/91) - Nacional de Grafite LTDA

Arqueólogo Coordenador: Wender Alves de Souza

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)

Área de Abrangência: Município de Almenara, Cachoeira do Pajeú, Salto da Divisa e Pedra Azul, estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

38-Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON

Empreendimento: LD 69 kV São Domingos - Costa Marques e Subestações Associadas

Processo n.º 01410.000044/2019-99

Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação da LD 69 kV São Domingos - Costa Marques e Subestações Associadas

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber

Arqueólogo Coordenador de Campo: Igor Andryanws Alves de Moura

Área de Abrangência: Municípios de São Francisco do Guaporé e Costa Marques, estado de Rondônia

Prazo de validade: 06 (seis) meses

39-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A.

Empreendimento: LT 230 kV Piripiri - Teresina III - C1, LT 230 kV Ibiapina II - Piripiri - CD2, LT 230 kV Ibiapina II - Tianguá II - CD - C1 e C2, Paranaíba III - Tianguá II - CD1 e Seccionamento LT 500 kV - Sobral C2

Processo n.º 01450.002515/2018-46

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico das Linhas de Transmissão: LT 230 kV Piripiri - Teresina III - C1, LT 230 kV Ibiapina II - Piripiri - CD2, LT 230 kV Ibiapina II - Tianguá II - CD - C1 e C2, Paranaíba III - Tianguá II - CD1 e Seccionamento LT 500 kV - Sobral C2

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Samara Maria da Silva Oliveira

Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá; Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Área de Abrangência: Municípios de Ibiapina, Ubajara, Tianguá e Viçosa do Ceará, estado do Ceará; Municípios de Teresina, Altos, Campo Maior, Nossa Senhora de Nazaré, Boqueirão do Piauí, Cocal de Telha, Capitão de Campos, Piripiri, Brasileira, São João da Fronteira, Cocal e Bom Princípio do Piauí, estado do Piauí

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses



40-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Aliança Geração de Energia S.A

Empreendimento: Central Eólica Gravier

Processo n.º 01496.000378/2019-60

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Central Eólica Gravier

Arqueólogo Coordenador: Pedro Henrique Santos Gaspar

Arqueóloga de Campo: Ana Flávia Sousa Silva

Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá

Área de Abrangência: Município de Icapuí, estado do Ceará

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

41-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Litoral Sul Transmissora de Energia LTDA

Empreendimento: Linha de Transmissão 230kV Atlântida 2 - Torres 2

Processo n.º 01512.003732/2017-09

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da LT 230 kV Atlântida 2 - Torres 2

Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos do Patrimônio e Memória - NEP/UFSM - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

Área de Abrangência: Municípios de Xangri-Lá, Capão da Canoa, Terra de Areia, Três Forquilhas, Três Cachoeiras, Dom Pedro de Alcântara e Torres, estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

(…)





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7050



Ano LX Nº 232

Brasília - DF, segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

SEÇÃO 2

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVII Nº 232

Brasília - DF, segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA